



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS

Avenida Queiroz Júnior, 635 - Caixa Postal, 5 - CEP 35.450 - Fone: 561-1500 - FAX 561-1142

LEI Nº 1706

Declara de Utilidade Pública

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública as Obras Sociais da Paróquia de Nossa Senhora da Boa Viagem de Itabirito, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 15 de junho de 1992.

WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

HUMBERTO SANT'ANA ROCHA MENDANHA
SECRETÁRIO DO PREFEITO